



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 1/2021 - CECG-DGBR/ASDG/DGBR/RIFB/IFBRASILIA

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO PARA O CONSELHO GESTOR DO *CAMPUS* BRASÍLIA

A Comissão para eleição e recomposição do Conselho Gestor do *Campus* Brasília (CBRA), do Instituto Federal de Brasília (IFB), constituída pela Portaria de Pessoal n.º 102/2021-DGBR/RIFB/IFB, de 30 de Julho de 2021, cumprindo as atribuições previstas no Código Eleitoral estabelecido pela Resolução n. 23/2012-CS/IFB, bem como a Resolução n.º 37/2020-RIFB/IFB, que permite a eleição do Conselho Gestor nos *campi* de forma remota, torna público o calendário do processo eleitoral e suas normas.

1. DO OBJETO: eleição dos representantes docentes e técnico-administrativos em educação para o Conselho Gestor, do Campus Brasília, do Instituto Federal de Brasília. Os membros serão eleitos pelos respectivos pares por meio do voto direto e secreto. De acordo com o artigo 4º, da Resolução n.º 23/2012-CS/IFB, os mandatos serão de 2 (dois) anos, a contar da publicação da portaria de nomeação, sendo admitida uma recondução, para o período imediatamente subsequente.

2. DAS CANDIDATURAS

2.1 A Eleição envolve dois segmentos eleitorais e poderão se candidatar:

- **Servidores docentes** integrantes do quadro efetivo do Campus Brasília pertencentes ao Plano de Carreira do Magistério Federal, que estejam em efetivo exercício no *Campus*;
- **Servidores técnicos administrativos em educação** integrantes da carreira dos servidores técnicos administrativos do quadro efetivo do IFB, que estejam em efetivo exercício no *campus*, ou, que tenham entrado em exercício até a data da inscrição.

2.2 Os interessados em representar seus pares no Conselho Gestor deverão requerer sua candidatura via SUAP, observando o calendário eleitoral apresentado no item 4 deste edital.

3. DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

3.1 Poderão votar:

- **Servidores docentes** integrantes do Plano de Carreira do Magistério da Educação Básica, Técnica e Tecnológica do quadro efetivo do IFB, que estejam em efetivo exercício no *Campus* Brasília;
- **Servidores técnico-administrativos** integrantes da carreira dos servidores técnico-administrativos do quadro efetivo do IFB, que estejam em efetivo exercício no *Campus* Brasília.

3.2 A Votação será realizada no **dia 19/10/2021 via SUAP, no período das 09h às 21h.**

3.3 A Apuração será feita a partir das 21h10, no *Campus* Brasília, via SUAP;

3.4 O resultado será divulgado no dia 20 de Outubro de 2021, no sítio eletrônico do IFB, e via *e-mail* institucional dos servidores.

3.4.1 Por e-mail institucional dos servidores entende-se os endereços docentes.cbra@ifb.edu.br, tecnicos.cbra@ifb.edu.br e todos.cbra@ifb.edu.br.

3.5 O candidato mais votado, de cada uma das representações (ou segmentos eleitorais), será o **titular**, enquanto que o segundo mais votado ocupará o cargo de **suplente**. Em caso de empate, vencerá o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFB e, na persistência do empate, o mais idoso.

4. CALENDÁRIO ELEITORAL

4.1. O Processo Eleitoral seguirá o Calendário abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital e do Calendário Eleitoral	Sítio eletrônico do IFB e e-mail institucional dos servidores	27/09
Inscrição dos candidatos	SUAP	28/09 a 01/10
Publicação da homologação das inscrições	Sítio eletrônico do IFB e e-mail institucional dos servidores.	04/10/2021
Recurso sobre a homologação das inscrições	SUAP	05/10/2021
Divulgação da análise do resultado do recurso	Sítio eletrônico do IFB e e-mail institucional dos servidores.	06/10/2021
Divulgação da listagem dos técnicos e docentes aptos a votar	Sítio eletrônico do IFB.	04/10/2021
Contestação da listagem dos aptos a votar	E-mail: daniel.amorim@ifb.edu.br com cópia para ellen.peregrino@ifb.edu.br	08/10/2021
Divulgação dos resultados da análise da contestação da listagem e publicação final da listagem dos técnicos e docentes aptos a votar	Sítio eletrônico do IFB e e-mail institucional dos servidores.	11/10/2021
Período da campanha eleitoral	Meios eletrônicos (e-mail, WhatsApp, Telegram, etc.).	11/10/2021 a 18/10/2021
Eleição	SUAP	19/10/2021
Apuração dos votos	SUAP	20/10/2021
Divulgação dos resultados preliminares	Sítio eletrônico do IFB e e-mail institucional dos servidores.	20/10/2021
Recursos sobre o resultado da eleição	Sítio eletrônico do IFB e e-mail institucional dos servidores.	21/10/2021
Publicação do resultado final	Sítio eletrônico do IFB e e-mail institucional dos servidores.	22/10/2021

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 A campanha terá duração de acordo com o cronograma exposto no item 4.1 deste Edital, sendo permitidas ações de campanha somente no período previsto.

5.2 Cada candidato(a) será responsável pela elaboração do próprio material de campanha.

5.3 Cada candidato(a) será responsável pela própria estratégia de divulgação do material de campanha. Para divulgação, será permitido ao(à) candidato(a):

- O envio de e-mail institucional, uma única vez, para apresentação da sua proposta;
- O envio de vídeos, panfletos e folders digitais aos professores e conselheiros de turma, sendo facultativo a estes o repasse dos materiais;
- A apresentação do material de campanha no mural acadêmico do sítio

5.3.1 Cada candidato/a poderá elaborar um texto de até 1.500 caracteres e enviá-lo para a Comissão, via e-mail (1868739@ifb.edu.br com cópia para 1969690@ifb.edu.br), juntamente com uma foto sua de boa qualidade;

5.3.1.1 O texto e a foto deverão ser enviados para a Comissão, nos e-mails informados no item 5.3.1, até às 12h (meio-dia) de 11.10.21. Caso o envio não seja feito até a data limite aqui informada, o texto não será publicado.

5.4 Não serão permitidas, em hipótese alguma, ofensas, ameaças e utilização de palavras de baixo calão ou inadequadas ao ambiente escolar.

5.5 A Comissão Eleitoral ou os próprios servidores, com autorização da Comissão, poderão organizar debates virtuais entre os candidatos, estabelecendo regras específicas para este fim.

5.6 A não observância destas regras, assim como das orientações provenientes da Comissão Eleitoral, poderão ensejar a aplicação de advertências e até a exclusão do/a candidato/a do processo eleitoral, mediante decisão colegiada da referida Comissão.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO GESTOR

6.1. Segundo art. 88 da Resolução nº 12/2012 – CS/IFB, compete ao Conselho Gestor:

I - subsidiar o Diretor-Geral do *campus*, com informações da comunidade, relativas a assuntos de caráter administrativo, de ensino, de pesquisa e de extensão;

II - avaliar as diretrizes e metas de atuação do *campus* e zelar pela execução de sua política educacional;

III - apreciar o calendário acadêmico de referência do *campus*;

IV - assessorar a Direção-Geral do *campus* na divulgação das atividades do *campus* junto à comunidade;

V - acompanhar as ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional, nos planos de ação e em projetos e programas vinculados à administração do *campus*;

VI - apreciar e aprovar os relatórios das atividades desenvolvidas;

VII - acompanhar as ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional, nos planos de ação e em projetos e programas vinculados ao ensino médio, técnico e superior;

VIII - apreciar os relatórios das atividades desenvolvidas;

IX - opinar sobre as solicitações de convênios e parcerias nacionais e internacionais atinentes às dimensões de extensão, analisando a conveniência e as oportunidades desses acordos no desenvolvimento acadêmico e administrativo do *campus*;

X - colaborar nas políticas e ações para aprofundar os conhecimentos adquiridos na formação discente;

XI - contribuir para a proposição de ações de políticas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação no âmbito *campus*;

XII - contribuir para a proposição das estratégias do ensino de pós-graduação, atuação em pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;

XIII - propor ações de incentivo à difusão de ciência, pesquisa e desenvolvimento tecnológico e à cultura de inovação;

XIV - reconhecer o mérito de ações de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas no *campus* e propor iniciativas para premiar tais ações;

XV - opinar e elaborar recomendações sobre questões submetidas à sua apreciação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Este Processo Eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação e **será divulgado no sítio eletrônico do IFB e via e-mail institucional** a todos os docentes e técnicos administrativos do *Campus* Brasília.

7.2. Os recursos porventura apresentados deverão conter a devida justificativa e motivação.

7.3 Os casos omissos, relativos ao presente Processo Eleitoral, serão solucionados pela Comissão

Eleitoral.

Brasília - DF, 21 de set. de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL
Portaria de Pessoal n. 102/2021-DGBR/RIFB/IFB, de 30 de julho de 2021

De acordo,

(assinado eletronicamente)
Fábio Fernando Ferreira Silva
Diretora-Geral Substituto do Campus Brasília

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabio Fernando Ferreira Silva**, DIRETOR GERAL - SUBST - DGBR, em 21/09/2021 12:31:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 299959

Código de Autenticação: d469328c78



Campus Brasília
Via L2 Norte, SGAN 610, Módulo D, E, F
e G., Asa Norte, BRASÍLIA / DF, CEP
70.830-450
(61) 2193-8055